



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO ESTADO DO ACRE

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ACÓRDÃO Nº: | 24/2013 |
| PROCESSO Nº: | 2010/10/07045 |
| RECORRENTE: | DENTAL RIO BRANCO LTDA. |
| ADVOGADO: | NÃO CONSTA |
| RECORRIDA: | FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL |
| PROCURADOR FISCAL: | LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO |
| RELATOR: | ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: | |

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. MULTIPLICADOR APLICÁVEL IDÊNTICO AO DE PRODUTOS HOSPITALARES, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, EXCETO OS PRODUTOS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

1. Aplica-se o multiplicador de 21,05% aos produtos odontológicos e produtos hospitalares, inclusive equipamentos, exceto os produtos de substituição tributária, conforme Instrução Normativa nº 1/2005, por ser o que melhor se amolda a espécie.


2. A linha interpretativa adotada pelo fisco em relação aos valores agregados previstos nas instruções normativas que disciplinam a cobrança do ICMS por antecipação tributária é de que os produtos, seus assemelhados e equiparados devem ser tributados com o mesmo multiplicador, reservando a classificação na condição de outros produtos não relacionados para os que nada tenham relação com os elencados.

3. Configura-se como prática reiterada os diversos lançamentos tributários que adotam o mesmo tratamento para os produtos odontológicos, classificando-os no grupo de material hospitalar. Inteligência do art. 100, inciso III, do Código Tributário Nacional.

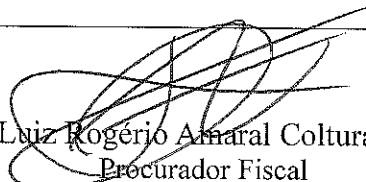
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessada DENTAL RIO BRANCO LTDA, ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário da supracitada contribuinte e, via de consequência, em manter a decisão, ora recorrida, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Israel Monteiro de Souza (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), João Tadeu de Moura, Hilton de Araújo Santos, Gustavo Maldonado Martins, Wilson Lopes Isquierdo. Presente ainda o Procurador Fiscal Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 09 de maio de 2013.


Israel Monteiro de Souza
Presidente, em exercício


Antônio Raimundo Silva de Almeida
Conselheiro - Relator


Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador Fiscal